

OFÍCIO Nº 2194 /2019/MEC

PRIMEIRA-SECRETARIA

Recebido nesta Secretaria sem a
aparência de tratar-se de conteúdo de
assunto, nos termos do Decreto n.º 7.845, de
1966, do Poder Executivo.

26/4/19 às 11h14

5.876

Portador

Evelin Guimarães da Silva

Brasília, 25 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada Federal
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Edifício-Sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 95/2019, de 22 de março de 2019. Requerimento de Informação nº 143, de 2019, de autoria do Deputado Federal Patrus Ananias.

Anexos: Protocolo de Intenções MEC/MJSP/CGU/AGU; Ofícios nº 6973/2019/GAB-DS/DS/SFC-CGU, nº 0137/2019-TCU/SecexEducação, e nº 2108/2019/CHEFIA/GM-GM-MEC; e Nota nº 00986/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU

Senhora Deputada,

Em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 95/2019, de 22 de março de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 143, de 2019, de autoria do Deputado Federal Patrus Ananias, encaminho a Vossa Excelência cópia dos seguintes documentos:

a) Protocolo de Intenções firmado entre o Ministério da Educação, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Controladoria-Geral da União e a Advocacia-Geral da União, em 14 de fevereiro de 2019;

b) Ofício nº 6973/2019/GAB-DS/DS/SFC-CGU, de 5 de abril de 2019, da Controladoria-Geral da União;

c) Ofício nº 0137/2019-TCU/SecexEducação, de 16 de abril de 2019, do Tribunal de Contas da União, e anexos;

d) Ofício nº 2108/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, de 24 de abril de 2019, da Chefia de Gabinete do Ministro de Estado da Educação; e

APROVADO PELA CONJUR-MEC/CGU/AGU



e) Nota nº 00986/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 24 de abril de 2019, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,



ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO 'L' SALA 710 7º ANDAR PLANO PILOTO 70047-900 BRASÍLIA - DF (61) 2022-7464

NOTA n. 00986/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU

NUP: 23123.001274/2019-43

INTERESSADOS: PATRUS ANANIAS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 143/2019 DE AUTORIA DO DEPUTADO PATRUS ANANIAS. INFORMAÇÕES REFERENTE À ASSINATURA DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTE MINISTÉRIO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 143/2019, de autoria do Deputado Patrus Ananias, encaminhado por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 95/19, de 22 de março de 2019, da 1ª Secretaria da Câmara dos Deputados, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Educação informações referente à assinatura de protocolo de intenções desta Pasta com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
2. O requerimento de informações concentrou-se nas seguintes questões:
 1. cópia do protocolo firmado entre este Ministério e o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
 2. Cópia dos relatórios que embasaram a assinatura do referido protocolo;
 3. Qual o período da apuração dos fatos narrados na nota do MEC?
 4. Existiam procedimentos abertos no MEC para investigar esses procedimentos? Se sim, quais? Em que período foram realizados esses procedimentos?
 5. Quais foram as inspeções, realizadas pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União nos últimos 5 anos no MEC?
 6. Cópia das inspeções realizadas no MEC nos últimos 5 anos.
3. Os autos foram recebidos pela Assessoria Parlamentar e encaminhados à esta Consultoria Jurídica para manifestação.
4. Considerando que a Assessoria de Comunicação Social já teria sido suscitada para pronunciamento e que algumas questões teriam pertinência com a área de auditoria, os autos foram encaminhados à zelosa Assessoria Especial de Controle Interno do MEC - AECI, mediante o Despacho nº 00712/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 11 de março de 2019.
5. A Assessoria Especial de Controle Interno, por meio do Despacho nº 12/2019/AECI/GM/GM-MEC, de 15 de março de 2019, houve por devolver o processo à CONJUR, em 18 de março de 2019, sob o argumento de que o assunto em tela não estaria sendo conduzido por aquela unidade, sugerindo que as informações técnicas, aptas a subsidiarem a manifestação jurídica, fossem buscadas junto ao Gabinete Ministerial.
6. Assim, os autos foram enviados à zelosa Chefia de Gabinete Adjunta do Ministro de Estado da Educação, para pronunciamento, com indicação de posterior retorno a esta CONJUR/MEC, por meio do Despacho nº 00792/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 19 de março de 2019.

7. A Assessoria Especial de Controle Interno, encaminhou os autos a Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto do Tribunal de Contas da União, através do Ofício nº45/2019/TCU/AECI/GM/GM-MEC, de 27 de março de 2019, bem como enviou o processo à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, por meio do Ofício nº 5/2019/CGU/AECI/GM/GM-MEC, de 27 de março de 2019.

8. A Controladoria-Geral da União, por meio do Ofício nº 6973/2019/GABDS/DS/SFC-CGU, de 5 de abril de 2019, manifestou-se no seguinte sentido (Sequência 7 do Sapiens):

[...]

2. O acesso à íntegra de todos os resultados homologados e com procedimento de publicação finalizado, referentes a auditorias e fiscalizações que tem como unidade examinada órgão ou entidade da administração direta ou indireta vinculados ao Ministério da Educação, ou política, programa, iniciativa, ação, projeto ou atividade descentralizados pelo MEC a entes federativos ou a entidades sem fins lucrativos, pode ser realizado pelo endereço eletrônico: <https://auditoria.cgu.govv.br/>.

3. Na página indicada, abrigada no sítio da CGU na internet. utilize os filtros "Período de Publicação" para fixar o recorte temporal especificado no requerimento, e o filtro "Ministério(s)" para delimitar a consulta ao MEC, que aparecerá com a seguinte denominação "MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/MIN.EDUCACAO", e clique em pesquisar. Retomará como resultado da pesquisa um lista de relatórios com a possibilidade de se realizar o download de forma individual ou em lote/coletiva. A título de exemplo, informo que a pesquisa indicada, realizada para o período entre 04/04/2014 e 03/04/2019, traz como retorno aproximadamente 800 relatórios.

4. O filtro "Estado(s)" pode ser utilizado para fixar a pesquisa ao Distrito Federal, determinando assim um recorte aproximado de relatórios vinculados à Administração Direta do Ministério da Educação. Nesse caso alertamos que serão retornados relatórios da Administração Indireta do MEC com sede no DF, como a CAPES, INEP, FNDE, UnB e IFB. A seleção ou não desses relatórios pode ser feita diretamente na funcionalidade de download da página.

[...]

9. A Assessoria Especial de Controle Interno - AECI, mediante Despacho nº 10/2019/CGU/AECI/GM/GM-MEC, de 12 de abril de 2019, devolve os autos a esta CONJUR, para ciência e providências, bem como informa que assim que receber resposta do Tribunal de Contas União, os documentos respectivos serão juntados aos autos e remetidos à CONJUR.

10. Procedimento que a AECI levou a efeito, por intermédio do Despacho nº 34/2019/TCU/AECI/GM/GM-MEC, de 17 de abril de 2019, apensando aos autos o Ofício nº 0137/2019-TCU SecexEducação, de 16 de abril de 2019, que encaminhou acórdãos, acompanhados dos respectivos relatórios e votos, referentes às fiscalizações realizadas pelo TCU no MEC nos últimos 5 (cinco) anos (Sequência 8 do Sapiens).

11. A CONJUR, verificando que a instrução do processo ainda encontrava-se deficiente, emitiu a Cota nº 00919/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 18 de abril de 2019, à zelosa Chefia de Gabinete do Ministro de Estado da Educação, reiterando os termos do Despacho nº 00792/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 19 de março de 2019.

12. A Chefia de Gabinete do Ministro de Estado da Educação, mediante Ofício nº 2108/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, de 24 de abril de 2019, encaminhou os autos à CONJUR, informando o seguinte (Sequência 11 do Sapiens):

[...]

Reportando-me ao DESPACHO nº 00792/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 19 de março de 2019, e considerando a COTA n. 00919/2019/CONJURMEC/CGU/AGU, de 18 de abril de 2019, ambos da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, encaminho resposta aos questionamentos do Deputado Federal Patrus Ananias, contidos no Requerimento de Informações nº 143/2019, de 12 de março de 2019.

1) O Protocolo de Intenções solicitado, firmado entre este Ministério da Educação, o Ministério da Justiça, a Advocacia-Geral da União e a Corregedoria-Geral da União encontra-se no processo SEI nº 00732.000383/2019-70, e poderá ser disponibilizado para conhecimento do requerente;

2) Quanto aos itens 2; 3 e 4, informo que a assinatura do Protocolo em questão não se baseou em relatórios, logo, não há que se falar em período em que os procedimentos teriam sido realizados.

Informo, outrossim que, não há previsão de prazos para conclusão da apuração dos fatos.

3) Com relação aos itens 5 e 6, informo que a Secretaria de Controle Externo da Educação do Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício nº 0137/2019-TCU SecexEducação, encaminhou os acórdãos, acompanhados dos respectivos relatórios e votos, das fiscalizações realizadas pelo TCU no MEC nos últimos cinco anos (Doc. 1516518). As informações podem ser disponibilizadas ao requerente.

[...]

13. A cópia do protocolo de intenções foi extraído no Processo SEI nº 00732.000383/2019-70 e inserido nos presentes autos (Sequência 12 do Sapiens).

14. Com efeito, o requerimento congressional possui fundamento normativo no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e caracteriza-se como exercício do poder fiscalizatório do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo, implicando em crime de responsabilidade o não atendimento ou a recusa da justificativa dada pelo destinatário do requerimento. É, em suma, uma forma de diálogo institucional pelo qual um Poder busca informações constantes de outro Poder da República.

15. Na espécie, a Mesa da Câmara dos Deputados, por força do Requerimento de Informação nº 143/2019, de autoria do Deputado Patrus Ananias, solicita informações referentes à assinatura de protocolo de intenções desta Pasta com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

16. Pois bem, examinados os termos dos Ofícios nºs 6973/2019/GAB-DS/DS/SFC-CGU, de 5 de abril de 2019, da Controladoria-Geral da União, 0137/2019-TCU SecexEducação, de 16 de abril de 2019, do Tribunal de Contas da União, e 2108/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, da Chefia de Gabinete do Ministro de Estado da Educação, bem como o protocolo de intenções, salvo juízo diverso, entende-se que atendem à demanda encaminhada a este Ministério, uma vez que prestados os esclarecimentos solicitados pelo Deputado Federal Patrus Ananias, diante de sua natureza estritamente técnica.

17. Desta feita, sugere-se que o expediente seja encaminhado ao Gabinete do Ministro, via Assessoria Parlamentar, para resposta à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, na forma da minuta de ofício anexa, a ser assinado pelo senhor Ministro de Estado da Educação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS

Procurador Federal

Coordenador-Geral para Assuntos Estratégicos

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23123001274201943 e da chave de acesso 64850cbc

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 254131269 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS. Data e Hora: 24-04-2019 19:32. Número de Série: 13423649. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO COM O OBJETIVO DE COMBATER TODAS AS FORMAS DE CORRUPÇÃO, CAPTURA E COOPTAÇÃO A QUE ESTÃO SUJEITOS OS AGENTES PÚBLICOS ENCARREGADOS DAS AÇÕES PRÓPRIAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, representado pelo Ministro de Estado Ricardo Vélez Rodríguez, brasileiro, casado, CPF nº 011.064.368-22; o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pelo Ministro Sérgio Fernando Moro, brasileiro, casado, CPF nº 863.270.629-20; a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, representada pelo Ministro Wagner de Campos Rosário, brasileiro, casado, CPF nº 180.782.928-64; e a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, representada pelo Advogado-Geral da União, Dr. André Luiz de Almeida Mendonça, brasileiro, casado, CPF nº 162.418.138-46, e

CONSIDERANDO:

A necessidade de combater, de um modo global e sistemático, todas as formas de corrupção, captura e cooptação a que estão sujeitos os agentes públicos encarregados das ações próprias do Ministério da Educação;

A imprescindibilidade de estabelecer uma rede de comunicação fluida, célere e regular de informações atinentes às mais diversas políticas de educação a cargo do MEC, bem como os correspondentes interesses e valores;

O dever de dotar o Estado brasileiro de instrumentos capazes de apurar e combater as irregularidades e ilegalidades praticadas por agentes ou particulares, muitas das quais responsáveis por danos materiais e à imagem do Brasil, dentro e fora do país; e

Que se faz mister proporcionar aos agentes públicos condições de identificar situações de ilícito, mediante ações sistemáticas de capacitação, resolvem:

Firmar o presente Protocolo de Intenções, a partir do qual derivarão instrumentos específicos, que poderão envolver todos os Partícipes ou apenas alguns deles, com o propósito de atingir os objetivos supracitados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao Ministério da Educação caberá adotar política interna, constante e sistemática, preventiva e repressiva, de apuração de irregularidades e ilegalidades, de modo a municiar os demais Partícipes de informações capazes de deflagrar processos administrativos, inquéritos policiais e ações judiciais hábeis à repressão e correção de ilícitos, bem como à recuperação de valores empregados em dissonância com a legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Ministério da Educação franqueará acesso aos agentes designados pelos demais Partícipes a fim de que, no exercício da atividade colaborada, possam praticar os atos necessários ao desenvolvimento de seus específicos misteres.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Controladoria-Geral da União e a Advocacia-Geral da União manterão canais de comunicação próprios para recebimento e processamento dos assuntos de sua competência, envidando todos os esforços para que o prosseguimento da apuração seja levado a cabo, observando, para tanto, a importância da política pública e o montante dos recursos envolvidos, sempre cuidando para que sejam observadas a Constituição e as demais leis do país.

CLÁUSULA QUARTA

Os Partícipes, cada qual no âmbito de suas competências, envidarão esforços e contribuirão para que sejam formuladas ações conjuntas de capacitação, visando proporcionar aos agentes públicos do Ministério da Educação, em especial aqueles envolvidos nas ações de regulação e supervisão, conhecimento para detectar condutas e práticas carreadores de possíveis fraudes e irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA

As ações ora consignadas, bem como outras que venham a ser reconhecidas pelos Partícipes como conexas, serão minudenciadas em instrumentos específicos, em que se regularão obrigações, bem como, eventualmente, a incidência de repasse de recursos, segundo a legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA

Caso haja necessidade, criar-se-á grupo interministerial para desenvolvimento dos trabalhos decorrentes das ações objeto deste Protocolo de Intenções, respeitada a legislação aplicável e a forma por ela exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA

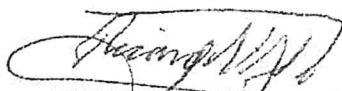
Este Protocolo de Intenções terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA OITAVA

Os Partícipes poderão, a qualquer momento, se retirar deste Protocolo de Intenções, que prosseguirá com os demais.

Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções.

Brasília, 14 de fevereiro de 2019.



RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

Ministro de Estado da Educação



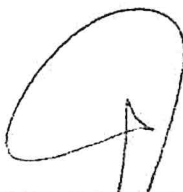
SÉRGIO FERNANDO MORO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União



ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

Advogado-Geral da União



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete da DS

SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: 61 2020-7205 - www.cgu.gov.br -

OFÍCIO Nº 6973/2019/GAB DS/DS/SFC-CGU

Brasília, 05 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO ELIAS CARDOSO

Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bl. "L" 8º Andar
70.047-900 - Brasília/DF

11-04-2019
Ministério da Educação
Assessor Especial de Controle Interno
Assinado por João Elias Cardoso
10.18

Assunto: Pedido de informações. Ofício 1ºSec/RI/E/nº95/19, da Câmara dos Deputados

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.103129-2019-05.

Senhor Assessor Especial,

1. Considerando o requerimento da Câmara dos Deputados, e tendo em vista a política de transparência da CGU, descrevemos a seguir uma orientação para obtenção dos produtos desta Controladoria visando dar subsídio ao atendimento da demanda dirigida a esse Ministério.
2. O acesso à íntegra de todos os resultados homologados e com procedimento de publicação finalizado, referentes a auditorias e fiscalizações que tem como unidade examinada órgão ou entidade da administração direta ou indireta vinculados ao Ministério da Educação, ou política, programa, iniciativa, ação, projeto ou atividade descentralizados pelo MEC a entes federativos ou a entidades sem fins lucrativos, pode ser realizado pelo endereço eletrônico: <https://auditoria.cgu.gov.br/>.
3. Na página indicada, abrigada no sítio da CGU na internet, utilize os filtros "Período de Publicação" para fixar o recorte temporal especificado no requerimento, e o filtro "Ministério(s)" para delimitar a consulta ao MEC, que aparecerá com a seguinte denominação "MINISTERIO DA EDUCACAO / MIN.EDUCACAO", e clique em pesquisar. Retornará como resultado da pesquisa um lista de relatórios com a possibilidade de se realizar o download de forma individual ou em lote/coletiva. A título de exemplo, informo que a pesquisa indicada, realizada para o período entre 04/04/2014 e 03/04/2019, traz como retorno retorno aproximadamente 800 relatórios.
4. O filtro "Estado(s)" pode ser utilizado para fixar a pesquisa ao Distrito Federal, determinando assim um recorte aproximado de relatórios vinculados à Administração Direta do Ministério da Educação. Nesse caso alertamos que serão retornados relatórios da Administração Indireta do MEC com sede no DF, como a CAPES, INEP, FENDE, UnB e IFB. A seleção ou não desses relatórios pode ser feita diretamente na funcionalidade de download da página.
5. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por JOSE PAULO JULIETI BARBIERE, Diretor de Auditoria da Área Social, em 09/04/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 1069518 e o código CRC 9770E20A



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo da Educação

Ofício 0137/2019-TCU/SecexEducação, de 16/4/2019
Natureza: Comunicação

Processo TC 006.701/2019-1

Ao Senhor

JOÃO ELIAS CARDOSO

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - Ministério da Educação (MEC)
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Ed. Sede, 8º andar, Sala 816
70.047-900 - Brasília - DF

Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 45/2019/TCU/AECI/GM/GM-MEC, de 27/3/2019, encaminho cópia da instrução que analisou o pedido encaminhado pelo referido expediente, bem como mídia eletrônica com os acórdãos, acompanhados dos respectivos relatórios e votos, acerca de fiscalizações realizadas pelo TCU no MEC nos últimos cinco anos, para atendimento integral da demanda.
2. Sem mais, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Assessor

(delegação de competência, Portaria-SecexEducação 2/2019)

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III - sala 119 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF

Fax: (61) 3316-7535 - email: secexeduc@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61366173.



TC 006.701/2019-1

Tipo: Solicitação de informação

Solicitante: Sr. João Elias Cardoso – Chefe da
Assessoria de Controle Interno do MEC

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação de informação do Chefe da Assessoria de Controle Interno do Ministério da Educação (MEC) solicitando informações e cópia das fiscalizações realizadas pelo TCU no MEC nos últimos cinco anos (peça 1).
2. O solicitante esclarece que as informações subsidiarão resposta à Requerimento de Informação 143/2019 da Câmara dos Deputados.
3. Em consulta à base de dados e aos sistemas informatizados do TCU, foram identificadas as fiscalizações relacionadas no Anexo I à presente instrução.
4. Ante o exposto, com base na delegação de competência contida no art. 1º, VI, da Portaria-Segecex 1, de 2/1/2019 e no art. 2º, I, da Portaria-SecexEducação 1, de 25/1/2019, o presente requerimento pode ser conhecido como solicitação de informação, nos termos do art. 59, inciso II, da Resolução-TCU 259/2014, dando-se o seguinte encaminhamento:
 - a) encaminhar ao solicitante:
 - a.1) cópia desta instrução, em cujo anexo I estão relacionadas fiscalizações realizadas pelo TCU no MEC nos últimos cinco anos;
 - a.2) cópia eletrônica dos acórdãos mencionados no Anexo I, bem como dos relatórios e votos que os acompanham;
 - b) encerrar o presente processo, nos termos do art. 61 da Resolução-TCU 259/2014.

SecexEducação, em 15 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)

ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE
OLIVEIRA
AUFC – Mat. 5037-7
Assessor

Anexo I

Nr.	Acórdão	Processo	Ano	Assunto
1	Acórdão 618/2014 - Plenário	TC 007.081/2013-8	2014	Auditoria Coordenada do Ensino Médio
2	Acórdão 2515/2014 - Plenário	TC 011.441/2012-7	2014	Auditoria Operacional no Programa Proinfância
3	Acórdão 608/2015 - Plenário	TC 001.073/2014-1	2015	Auditoria sobre infraestrutura creches, escolas e quadras
4	Acórdão 528/2015 - Plenário	TC 020.808/2014-3	2015	Fisc. Educação 2014
5	Acórdão 3330/2015 - Plenário	TC 008.089/2015-9	2015	Levantamento no Pronatec
6	Acórdão 1827/2017 - Plenário	TC 020.126/2015-8	2016	Relatório Sistemático de Fiscalização sobre desenvolvimento recorte Nordeste (Fisc Nordeste)
7	Acórdão 3071/2016 - Plenário	TC 019.154/2015-1	2016	Auditoria Operacional no Pronatec
8	Acórdão 3002/2016 - Plenário	TC 030.960/2015-0	2016	Auditoria Operacional sobre Produção de Estatísticas Educacionais
9	Acórdão 1007/2016 - Plenário	TC 025.384/2015-5	2016	Auditoria Coordenada para Avaliação da Infraestrutura de Escolas Públicas de Ensino Fundamental - 2016
10	Acórdão 1006/2016 - Plenário	TC 024.329/2015-0	2016	Auditoria de conformidade no Pronatec
11	Acórdão 1007/2016 - Plenário	TC 025.384/2015-5	2016	Auditoria para Avaliação da aplicação de recursos do PDDE e do PAR-Infraestrutura
12	Acórdão 3001/2016 - Plenário	TC 011.884/2016-9	2016	Auditoria no Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)
13	Acórdão 2775/2017 - Plenário	TC 025.153/2016-1	2017	Auditoria na Educação Infantil - Meta 1 do Plano Nacional de Educação
14	Acórdão 1067/2017 - Plenário	TC 010.803/2016-5	2017	Auditoria na Acordo de Gratuidade MEC/"Sistema S"
15	Acórdão 2681/2018 - Plenário	TC 016.994/2017-5	2018	Auditoria nas universidades e institutos federais - identificação de mecanismos para mitigar as hipóteses de fraude e corrupção em aquisições públicas: a
16	Acórdão 2353/2018 - Plenário	TC 034.984/2017-8	2018	1º Relatório de Acompanhamento do Plano Nacional de Educação 2014-2024
17	Acórdão 1175/2018 - Plenário	TC 010.471/2017-0	2018	Auditoria Operacional na Regulação e Avaliação do Ensino Superior



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Educação

18	Acórdão 822/2018 - Plenário	TC 023.387/2017-3	2018	Auditoria em renúncias tributárias - Educação
19	Acórdão 586/2018 - Plenário	TC 012.559/2017-2	2018	Auditoria no Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
20	Acórdão 496/2018 - Plenário	TC 015.062/2017-1	2018	Auditoria na Gestão dos Recursos do PNAE por Governos Estaduais
21	Acórdão 1824/2017-Plenário	TC 005.506/2017-4	2017	Representação - utilização de recursos dos precatórios do Fundef



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício-Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7866 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 2108/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC

Brasília, 24 de abril de 2019.

Ao Senhor
CÁSSIO CAVALCANTE ANDRADE
Consultor Jurídico – CONJUR/MEC

Assunto: **Encaminhamento de informações.**

Anexo:

Senhor Consultor Jurídico,

Reportando-me ao DESPACHO nº 00792/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 19 de março de 2019, e considerando a COTA n. 00919/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 18 de abril de 2019, ambos da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, encaminho resposta aos questionamentos do Deputado Federal Patrus Ananias, contidos no Requerimento de Informações nº 143/2019, de 12 de março de 2019.

1) O Protocolo de Intenções solicitado, firmado entre este Ministério da educação, o Ministério da Justiça, A Advocacia-Geral da União e a Corregedoria-Geral da União encontra-se no processo SEI nº 00732.000383/2019-70, e poderá ser disponibilizado para conhecimento do requerente;

2) Quanto aos itens 2; 3 e 4, informo que a assinatura do Protocolo em questão não se baseou em relatórios, logo, não há que se falar em período em que os procedimentos teriam sido realizados. Informo, outrossim que, não há previsão de prazos para conclusão da apuração dos fatos.

3) Com relação aos itens 5 e 6, informo que a Secretaria de Controle Externo da Educação do Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício nº 0137/2019-TCU SecexEducação, encaminhou os acórdãos, acompanhados dos respectivos relatórios e votos, das fiscalizações realizadas pelo TCU no MEC nos últimos cinco anos (Doc. 1516518). As informações podem ser disponibilizadas ao requerente.

Por oportuno, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos, caso julgue necessário.

Atenciosamente,

CLÁUDIA VON SPERLING
Chefe de Gabinete Adjunta
do Ministro de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Vilela von Sperling, Chefe de Gabinete Adjunto(a), Substituto(a)**, em 24/04/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1524610** e o código CRC **062BFBBC**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.001274/2019-43

SEI nº 1524610